

## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI № 2.218 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange a criação de rubrica específica para contabilização de Obrigações Patronais - RPPS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Obrigações Patronais – R.P.P.S., na fonte de recursos 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, não consignada na Ação "2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social", no Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA MUNICIPAL** 

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: **04 – Administração** 

SUBFUNÇÃO: **122 – Administração Geral** PROGRAMA: **0001 – Apoio Administrativo** 

PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e

Comunicação Social

ELEMENTO: 3.1.90.13.02.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS

RECURSO: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 15.000,00** 

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA MUNICIPAL** 

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO: **04 – Administração** 

SUBFUNÇÃO: **122 – Administração Geral** PROGRAMA: **0001 – Apoio Administrativo** 

PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção de Almoxarifado Central

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

RECURSO: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 15.000,00** 

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal